



Nova Fátima (PR), em 30 de setembro de 2024.

Solicitação

Venho através do presente, solicitar a Contratação de Show Artístico com a Banda Europa em comemoração as Festividades de Final de Ano, que será realizado no dia 31 de Dezembro de 2024.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

IVANO RICARDO SOARES
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), em 30 de setembro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito.
Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

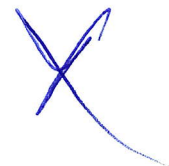
Senhor Contador,

Solicitamos de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, se possuem dotação(ções) orçamentária(s), para a Contratação de Show Artístico com a Banda Europa em comemoração as Festividades de Final de Ano, que será realizado no dia 31 de Dezembro de 2024.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000003

Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para a Contratação de Show Artístico com a Banda Europa em comemoração as Festividades de Final de Ano, que será realizado no dia 31 de Dezembro de 2024, como segue:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2024	30	339039


Paulo Sérgio Campos
CRC PR 039387/O-6







PORTARIA Nº. 010/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

RESOLVE.

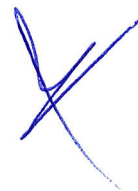
ART. 1º– Nomear o servidor público municipal Aristeu Bortoti Junior para exercer as atividades de Agente de Contratação do Município de Nova Fátima, em atendimento à Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

ART. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 03 de janeiro de
2024.**

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Assinado de forma digital
por ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873920


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000005

Nova Fátima (PR), 30 de setembro de 2024.

Ao
Agente de Contratação

De acordo com a informação do Setor de Contabilidade, solicito a instauração de procedimento Administrativo de acordo com a legislação pertinente, quanto à Contratação de Show Artístico com a Banda Europa em comemoração as Festividades de Final de Ano, que será realizado no dia 31 de Dezembro de 2024.


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



I - INEXIBILIDADE Nº 016/2024

1 – A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima, Estado do Paraná, pela presente informa Vossa Senhoria da Inexigibilidade para Contratação de Show Artístico com a Banda Europa em comemoração as Festividades de Final de Ano, que será realizado no dia 31 de Dezembro de 2024.

2 – Da fundamentação legal:

O presente processo licitatório reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 74, II, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

3 – **DO OBJETO:** Contratação de Show Artístico com a Banda Europa em comemoração as Festividades de Final de Ano, que será realizado no dia 31 de Dezembro de 2024.

4 - **DOCUMENTOS SOLICITADOS:**

4.1 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2 – prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.3 - prova de regularidade junto a Fazenda Federal, conjunta com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.4 – Prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho (CNDT)

4.5 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; **autenticado;** Ato Constitutivo, estatuto ou **Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; **autenticado.**

4.6 – Carta de Exclusividade registrada em cartório;

4.7 – No mínimo 03 (três) Notas Fiscais dos serviços com faturadas para outros órgãos para comprovação que o preço ofertada está compatível com o mercado.

Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas em cartório ou pelo Agente de Contratação desde apresente o original.

6 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31 de dezembro de 2024.

7- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

8 – **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o dia 30 de dezembro de 2024, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. A Nota Fiscal deverá ser enviada no momento do envio do produto/finalização do serviço, obrigatoriamente no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

Nova Fátima - Paraná, 30 de setembro de 2024.



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Solicitação de Orçamento

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: **Contratação de Show Artístico com a Banda Europa, para a realização do show da virada, na cidade de Nova Fátima/PR, que será realizado no dia 31 de Dezembro de 2024.**

Item	Discriminação	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Show Artístico com a Banda Europa, para a realização do show da virada, na cidade de Nova Fátima/PR.	1	85.000,00	85.000,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				

- Apresentação será com um show de no mínimo 03 (três) horas.
- Os shows serão compostos da seguinte estrutura: Apresentação da Banda, sistema de sonorização iluminação de ultima geração, instrumentos musicais, músicos e demais aparatos necessários a realização da apresentação.
- As despesas com transporte, frete, taxas e impostos ficam a cargo da CONTRATADA.

DATA: 05/092024

Validade da proposta:

Telefone: (42) 9 9907 4306 – 9 9115 1837

E-mail:

Endereço: AVENIDA JARDIM 04 BAIRRO STA TEREZINHA – PONTA GROSSA PR

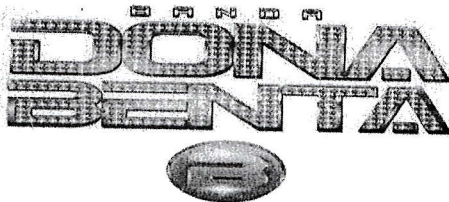
Nome e RG completo do responsável pela informação: LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES 5813004-4

Assinatura do responsável pela Informação

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

52.347.203/0001-45

JULIANA GUIMARÃES 0418389-0950
JG ELEGANCIA & EVENTOSR. Enfermeiro Paulino, nº 1804- Uvaranas
[CEP 84026-050 - Ponta Grossa - Paraná]



000008

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

DATA DE APRESENTAÇÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Conforme solicitado, segue nossa proposta de apresentação musical de um show composta pela Banda Dona Benta.

Evento: REVEILLÓN - SHOW BANDA DONA BENTA.

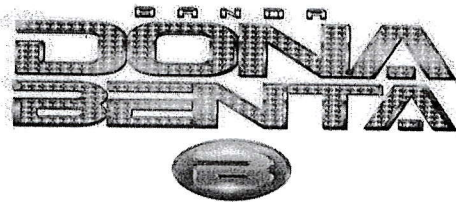
A Banda Dona Benta, ficará responsável pelos seguintes itens abaixo:

- Apresentação musical, com repertório musical aproximadamente de **3 HORAS** de apresentação, sem intervalos;
- **Atrações especiais da Banda: Robô de LED e Collordrum inclusos no show;**
- Nos responsabilizaremos pela montagem do cenário da banda para atender as demandas do contratante.
- Rider técnico, despesas de alimentação, transporte e hospedagem por conta da banda;
- Arcar com o pagamento de salários, assistência-médica, tributos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação;
- Nos responsabilizaremos, em caso de acidente de trabalho dos integrantes da banda durante antes, durante e após apresentação musical;

Rua São Salvador, nº 1248 fundos - Centro - Parapuã/SP – CEP 17730-000

Fone: +55 18 99707936 - e-mail: bandadonabenta@hotmail.com -

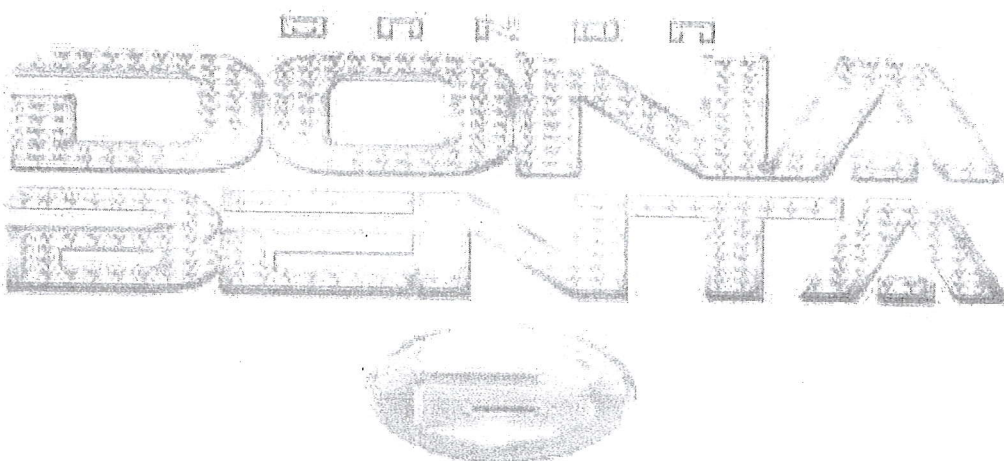
www.bandadonabenta.com.br



000009


- Nos responsabilizaremos por danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão própria ou de seus artistas e demais colaboradores, na execução da apresentação;
- Nos responsabilizaremos, por apresentar um repertório musical sem ideologia política ou religiosa, ou com menções de palavras de baixo calão que possam ferir a integridade moral e ética do contratante.

Valor da Proposta de apresentação é de R\$ 85.000,00.



Parapuã/SP, 10 de setembro de 2024

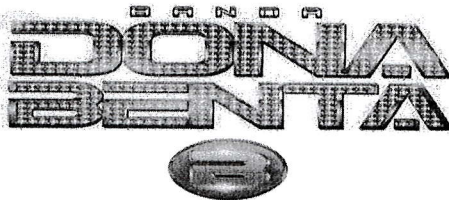
SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM - ME
CNPJ: 17.694.524/0001-22
São Salvador 1246 - Centro
Parapuã - SP - 17730-000


Assinatura responsável

SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM – ME CNPJ 17.694.524/0001-22

Rua São Salvador, nº 1248 fundos - Centro - Parapuã/SP – CEP 17730-000
Fone: +55 18 99707936 - e-mail: bandadonabenta@hotmail.com -
www.bandadonabenta.com.br





000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

SHOW DA BANDA DONA BENTA	R\$ 85.000,00
IMPOSTOS	R\$ 10.625,00
TOTAL	R\$ 74.375,00

DESPESAS


PRODUÇÃO	R\$ 14.800,00
MÚSICOS	R\$ 10.000,00
TRANSPORTE	R\$ 3.600,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.100,00
HOSPEDAGEM	R\$ 4.300,00
RIDER TÉCNICO	R\$ 23.600,00

BALANÇO

TOTAL	R\$ 74.375,00
TOTAL DESPESAS	R\$ 58.400,00
LUCRO DA EMPRESA	R\$ 15.975,00

Parapuã/SP, 10 de setembro de 2024.

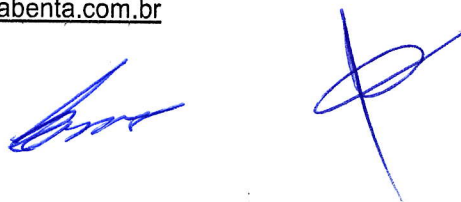
SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM - ME
CNPJ: 17.694.524/0001-22
São Salvador 1248 - Centro
Parapuã - SP - 17730-000


Assinatura responsável

SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM – ME CNPJ 17.694.524/0001-22

WWW.BANDADONABENTA.COM.BR

Rua São Salvador, nº 1248 fundos - Centro - Parapuã/SP – CEP 17730-000
Fone: +55 18 99707936 - e-mail: bandadonabenta@hotmail.com -
www.bandadonabenta.com.br



RICARDO VINICIUS DA SILVA – PRODUÇÕES

CNPJ: 12.650.672/0001-21

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – PR.

- Show com a BANDA BRASIL 2000
- No dia 31/12/2024, COM INÍCIO AS 22:00 HRS.
- Duração mínima do Show de: 3:00 Hrs
- SENDO: 4 MÚSICOS, 4 BALLET, 3 CANTORES, 01 PRODUTOR, 2 MOTORISTAS E 6 EQUIPE TÉCNICA.
- BANDA COM SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO, PAINEL DE LED E TRANSPORTES.
- DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.

- VALOR TOTAL _____ R\$: 100.000,00

Atalaia, 25 de setembro de 2024.

Ricardo Vinicius da Silva

RICARDO VINICIUS DA SILVA – PRODUÇÕES

RICARDO VINICIUS DA SILVA

R: JOÃO VERGÍLIO DE PAULA NETO - 444

ATALAIA – PR – CEP: 87630-000

[Handwritten signature] *[Handwritten mark]*



14

20+



000012



Banda Europa Show

Seguidores: 14 mil • Seguindo: 118

Mensagem

Seguir

Pesquisar

Publicações

Sobre

Menções

Reels

Fotos

Vídeos

Mais ▾



Apresentação

(42) 99907 4306.

Baile, Show, Casamento, Formatura, Festa Temática, Aniversario

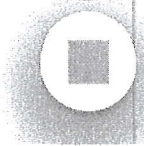
Página · Artista

(42) 99907-4306

ponteseventos@gmail.com.br

bandaeuropashow.com.br

Sempre aberto





14

20+



000013



Dona Benta Banda Show

Seguidores: 3 mil • Seguindo: 1,1 mil

- WhatsApp
- Mensagem
- Seguir

- Publicações
- Sobre
- Menções
- Reels
- Fotos
- Vídeos
- Mais

Apresentação

Com um grande repertório atual e eclético, a Banda Dona Benta sempre está disponível para os mais diversos eventos.

- Página · Artes e entretenimento
- Avenida São Paulo 1120, Parapuã, SP, Brazil
- (18) 99707-9366
- bandadonabenta@hotmail.com
- bandadonabenta.com.br
- Aberto agora



Handwritten signature



bandadonabentashow



bandadonabentashow

Seguir

Enviar mensagem



Banda Dona Benta Show

Empreendedor(a)

Eventos e Shows

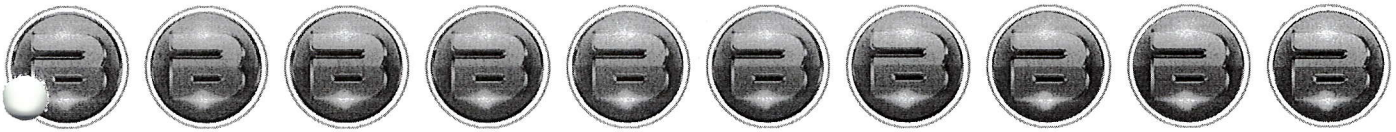
Casamentos

Aniversários de cidade

Formaturas

P... mais

linktr.ee/bandadonabentashow



collordrum robô de led feedback carnaval churrasco benta mó... Mini trio 1 LUAU S... 2 LIVE SO... 3 LIVE SO...

625 publicações

6.928 seguidores

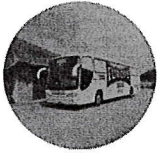
7.496 seguindo





bandaeuropashow

000015



bandaeuropashow

Seguir

Enviar mensagem



Banda Europa Show

Musicista/banda

- ✪ Formaturas / Casamentos ✪
- ✪ ✪ Estrutura / Eventos ✪ ✪
- ✪ ✪ ✪ Bailes / Shows ✪ ✪ ✪
- ✪ ✪ ✪ ✪ CLICA ✪ ✪ ✪ ✪

4... mais

wa.me/554299074306



• PORTIFÓ...



Shows



Eventos



Fotos



Bailarinas



Equipe

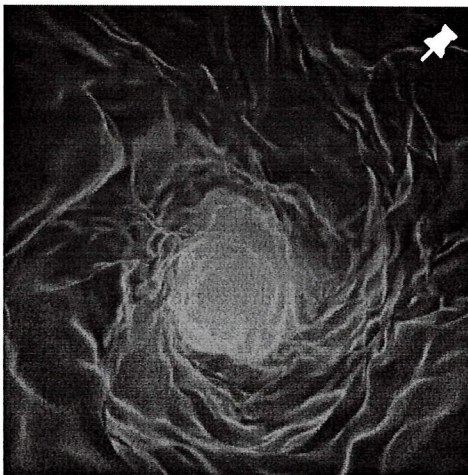


Contato

1.688 publicações

7.585 seguidores

4.310 seguindo



Handwritten signature in blue ink.



bandaeuropashow • Seguir
Itapetininga



bandaeuropashow Comemorand
desse clube maravilhoso @clubev
48 sem Ver tradução



Curtido por luizclaudiobressan e outras p
28 de outubro de 2023



Adicione um comentário...

Handwritten signatures in blue ink.



bandaeuropashow • Seguir
Tibagi Paraná



bandaeuropashow Segundo dia do maic carnaval do interior do Paraná @carnavaltibagioficial @turismotibagi @preftibagi uma honra estarmos animar galera.
33 sem Ver tradução



Curtido por lucianoguimaraeseuropashow e out pessoas
10 de fevereiro



Adicione um comentário...



bandaeuropashow • Seguir



bandaeuropashow Alô Ipiranga Clube As de Copi.

51 sem Ver tradução



Curtido por nunes.francis e outras pessoas
6 de outubro de 2023



Adicione um comentário...

Publicar

000019



bandaeuropashow • Seguir



bandaeuropashow Alô Jaguariaíva PR

56 sem Ver tradução



Curtido por nunes.francis e outras pessoas

28 de agosto de 2023

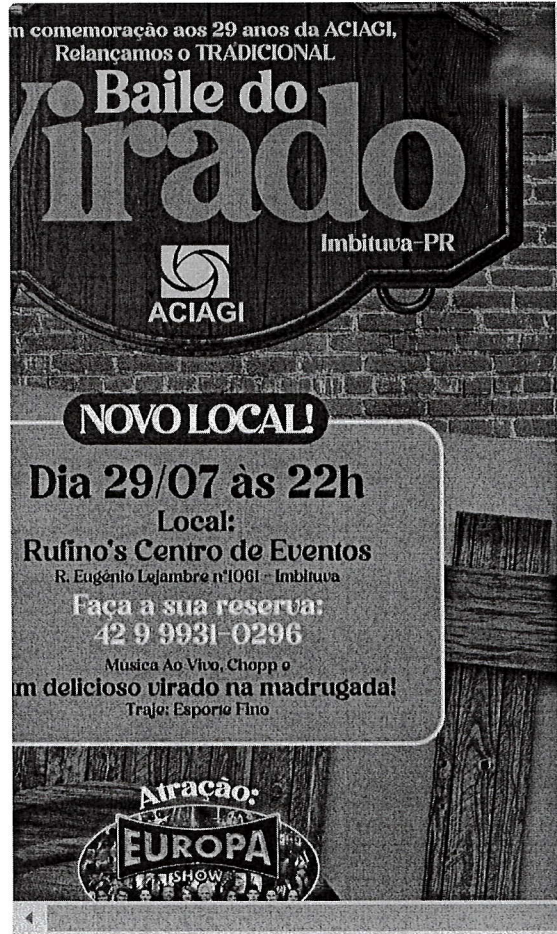


Adicione um comentário...

Publicar

Handwritten signature

Handwritten mark



bandaeuropashow • Seguir



bandaeuropashow Alô querida @imbituva @aimbituva hj tem festa!!! 😄😄😄😄😄

61 sem Ver tradução



raffaduart.official 😄😄

61 sem Responder



Curtido por julisantos_6 e outras pessoas
29 de julho de 2023



Adicione um comentário...

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



bandaeuropashow • Seguir



bandaeuropashow #festadobranco @jpeg_producoes A maior festa da região de volta!!!! #bandaeuropashow

93 sem Ver tradução



laudineidedacosta 🙌🙌🙌

93 sem Responder



renatasra 🙌🙌🙌

93 sem Responder



Curtido por aciajaassociacao e outras pessoas

15 de dezembro de 2022



Adicione um comentário...

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



bandaeuropashow • Seguir



bandaeuropashow Vai ser lindo!!! Anos!!! Fernandes Pinheiro Pr.

116 sem Ver tradução



laudineidedacosta Deus abençoe

116 sem Responder Ver tradução



noelifilus Expectativa a mil 🙌🙌

116 sem Responder Ver tradução



Curtido por halinely e outras pessoas
7 de julho de 2022



Adicione um comentário...

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



bandaeuropashow • Seguir



bandaeuropashow Alô Lapa PR @parana @prefeitura_lapa Domingo temos encontro marcado!!!

120 sem Ver tradução



mrodrigues_bass Sucesso 🙌🙌🙌

120 sem Responder Ver tradução



Curtido por william_fla_7 e outras pessoas
7 de junho de 2022



Adicione um comentário...

Handwritten signature in blue ink

Handwritten mark in blue ink



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000024

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.347.203/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JG ELEGANCIA & EVENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JARDIM	NÚMERO 4	COMPLEMENTO *****
-------------------------	-------------	----------------------

CEP 84.060-140	BAIRRO/DISTRITO CONTORNO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
-------------------	-----------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIANA.EUROPA2019@OUTLOOK.COM	TELEFONE (42) 3567-1390
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/05/2024 às 10:25:42 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **32.347.203/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:27 do dia 10/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2024.

Código de controle da certidão: **AC42.56DD.5CC1.2539**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034771349-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.347.203/0001-45**

Nome: **JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

000027

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos

Certidão Nº: 119737 / 2024

Código de Autenticidade: 54E792421119BC521837896068923169

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 509743

CNPJ/CPF: 32.347.203/0001-45

Nome: JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA ENFERMEIRO PAULINO, 1804

Bairro: UVARANAS

Complemento: CASA

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84026050

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Camila Spitzer

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **CONSTAM DÉBITOS A VENCER** referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 30 de setembro de 2024

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Voltar

Imprimir

000028

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.347.203/0001-45
Razão Social: JULIANA GUIMARAES 04183898960
Endereço: R ENFERMEIRO PAULINO 1804 LOJA / UVARANAS / PONTA GROSSA / PR / 84026-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091620255281392154

Informação obtida em 30/09/2024 09:41:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: **JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 32.347.203/0001-45
Certidão n°: 32477899/2024
Expedição: 10/05/2024, às 10:20:09
Validade: **06/11/2024** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.347.203/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000030



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação artística e comercial que entre si celebram de um lado Juliana Guimaraes 04183898960 (JG ELEGÂNCIA & EVENTOS), CNPJ 32.347.203/0001-45, situada na Rua Enfermeiro Paulino, nº 1804, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR, através da sua representante legal Sra. Juliana Guimarães, portadora do RG 8.151.734-7 e do CPF 041.838.989-60, e do outro lado Sr. Luciano Teixeira Guimarães, portador do RG 5.813.004-4 e do CPF 006.004.949-93, residente e domiciliado no endereço Avenida Jardim, nº 04, Bairro Contorno, cidade de Ponta Grossa cedente da marca BANDA EUROPA SHOW da seguinte forma.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo do representado pelo representante na qualidade do seu representante artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O representante poderá firmar contrato em nome do seu representado em caráter exclusivo para a realização de representações artísticas em qualquer parte do território nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estipulado para os fins de serviços artísticos, o percentual de representação de 90% ao representado e 10% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente declara o artista que o contratante representante é o seu único representante em seu território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato não tem prazo determinado, podendo por qualquer umas das partes ser rescindido, mediante envio prévio de comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – Esse ajuste abriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente e por estarem assim em pleno acordo com as cláusulas e termos e condições desse instrumento, assinam presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Ponta Grossa, 07 de outubro de 2022.



Juliana Guimarães
Juliana Guimarães
RG 8.151.734-7
CPF 041.838.989-60

Luciano Teixeira Guimarães
Luciano Teixeira Guimarães
RG 5.813.004-4
CPF 006.004.949-93

[Handwritten signature]

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
 Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião

Rua General Cândido Rondon, 505
 Nova Rússia - Ponta Grossa - PR - CEP: 84070-020
 Fone: 42-3227-5660 - cmercer@uol.com.br


Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de:
JULIANA GUIMARAES
LUCIANO TEIXEIRA GUIMARAES
 Do que dou fé
 Ponta Grossa, 13 de Outubro de 2022

Em Teor de verdade

FRANCINE FUTRA - Escrevente
 SELO **F989X.XpqtT.RMmaI-mrcIV.HrXmR**
 Valde em "http://funarpen.com.br"




OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Titulos e Documentos e de Pessoas Juridicas
 3670/2022 Liv 45
 2 REG CIVIL PESS JURID
 SELO N° F986e.9zq9X.t9Ta2, Controle MjxdJ.ejKJP



Acao..... CONTRATO OUTROS

PONTA GROSSA/PR, 19/10/2022 - 14:32:10
 Distribuidor Judicial


 Ricardo Wagner Neto
 Auxiliar Juramentado



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Jessica Verúndio Hartmann dos Reis - Oficial Interina
 Rua XV de Novembro, 308 - Centro - Ponta Grossa - PR
 Fone (42) 3025-2500 - pontagrossa2rtd@gmail.com



Protocolo nº 0032571 - Registro nº 0041326 - Livro B
 Selo N°1497MNCqdRrdRzllZn9rVzuNM
 Emolumentos: R\$73,80(VRC 300,00)/Futrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$1,48, FUNDEP: R\$3,68, Selo: R\$1,50, Distribuidor: Isento.
 Diligência: Não incide. Fotocópia: Não incide. Microfilme: Não incide.
 Total: R\$90,78
 Ponta Grossa-PR/ 20 de outubro de 2022




 Ricardo Carneiro Ribas
 Escrevente Substituto



Ricardo Carneiro Ribas
 Escrevente Substituto

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua XV de Novembro, 308 - Sala 09
 Edifício Comercial Vidal Correa
 CEP: 84010-020 - Ponta Grossa - PR
 Tel.: (42) 3025-2500
 pontagrossa2rtd@gmail.com

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA /VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Número: 120 Emissão: 08/02/2024 Autenticidade: 884111054	
	Núm. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:			

32

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/lss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO			
Insc. Municipal:	00140956	CNPJ/CPF:	32.347.203/0001-45
Nome/Razão Social:	JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA		Regime Fiscal:
Nome Fantasia:	JG ELEGANCIA & EVENTOS		LUCRO PRESUMIDO
Endereço:	RUA ENFERMEIRO PAULINO, 1804, CASA - UVARANAS		Insc. Estadual:
Município/UF:	PONTA GROSSA-PR	CEP:	84.026-050
Fone/Fax:	E-Mail: juliana.europa2019@outlook.com		

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO			
Insc. Municipal:	258828	CNPJ/CPF:	76.170.257/0001-53
Nome/Razão Social:	MUNICIPIO DE TIBAGI		Insc. Estadual:
Endereço:	EDMUNDO MERCER, 34 - CENTRO		
Município/UF:	TIBAGI-PR	CEP:	84.300-000
Fone/Fax:	(42) 3916-2129	E-Mail: licitacatbg@hotmail.com	

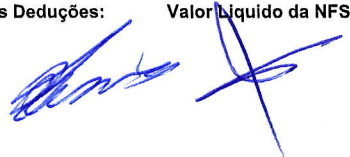
DEFINIÇÃO DO SERVIÇO			CNAE:
Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:			9001902
1207 SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.			
Competência:	Local da Prestação do Serviço:	Situação da NFS-e:	Natureza da Operação:
2/2024	TIBAGI-PR	EMITIDA	NÃO EXIGÍVEL



DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	
Contratação de empresa especializada para apresentação musical, Carnaval de Tibagi 2024. PALCO 2 - APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE TIBAGI "O CADETE NÃO IMAGINAVA" APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE TIBAGI "O CADETE NÃO IMAGINAVA" Nº do Empenho: 596/2024 Processo inexigibilidade Nº Licitação: 3/2024 Nº Contrato: 8/2024 DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO: 748 - SICREDI AGÊNCIA: 0730 CONTA: 74665-4	

ITENS DO SERVIÇO					
Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE TIBAGI "O CADETE NÃO IMAGINAVA"	1,00	179.949,00	0,00	179.949,00
SIM	PALCO 2 - APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE TIBAGI "O CADETE NÃO IMAGINAVA"	1,00	119.966,00	0,00	119.966,00

TRIBUTOS INCIDENTES			
Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	3,00000	8.997,45000	Sim
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL				
Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Número: 119 Emissão: 02/02/2024 Autenticidade: 756138424	
	/ISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR		Num. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:	

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/lss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 00140956 CNPJ/CPF: 32.347.203/0001-45 Regime Fiscal: LUCRO PRESUMIDO Nome/Razão Social: JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA Nome Fantasia: JG ELEGANCIA & EVENTOS Endereço: RUA ENFERMEIRO PAULINO, 1804, CASA - UVARANAS Município/UF: PONTA GROSSA-PR CEP: 84.026-050 Fone/Fax: E-Mail: juliana.europa2019@outlook.com	Insc. Estadual:
--	-----------------

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: CNPJ/CPF: 46.223.756/0001-09 Insc. Estadual: Nome/Razão Social: Prefeitura Municipal de Tejuapá Endereço: RUA ALEXANDRE ABSY, 585 - CENTRO Município/UF: TEJUPA-SP CEP: 18.830-000 Fone/Fax: E-Mail:

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03: 1207 SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.	CNAE: 9001902
Competência: 2/2024 Local da Prestação do Serviço: TEJUPA-SP Situação da NFS-e: EMITIDA Natureza da Operação: NÃO EXIGÍVEL	

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

040292 CONTRATAÇÃO DE BANDA SHOW PARA EVENTO CARNAVAL DE TEJUPA 2024.

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 000297
 Modal.: INEXIGIBILIDADE - Nº Processo: 47/2024 - Nº Licitação: 1 - Contrato: 2/2024

Dados para pagamento:
 Banco: 748 - Sicredi
 Agência: 0730
 Conta: 74665-4

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	Show	1,00	69.996,00	0,00	69.996,00

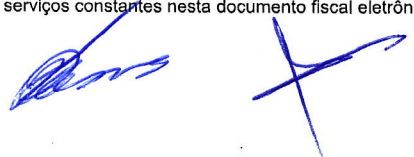
TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	3,00000	2.099,88000	Sim
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não



TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN: 69.996,00	Valor Total Descontos: 0,00	Valor Total das Deduções: 0,00	Valor Líquido da NFS-e: 67.896,12	Valor Total da NFS-e: 69.996,00
-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

NFS-E Nº Recebemos de JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.



000034

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Número: 129 Emissão: 12/07/2024 Autenticidade: 127677612	
	Núm. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:			

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/lss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 00140956 CNPJ/CPF: 32.347.203/0001-45 Nome/Razão Social: JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA Nome Fantasia: JG ELEGANCIA & EVENTOS Endereço: RUA ENFERMEIRO PAULINO, 1804, CASA - UVARANAS Município/UF: PONTA GROSSA-PR Fone/Fax:	Regime Fiscal: LUCRO PRESUMIDO Insc. Estadual: CEP: 84.026-050 E-Mail: juliana.europa2019@outlook.com
---	--

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 258820 CNPJ/CPF: 01.613.770/0001-72 Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE IMBAÚ Endereço: AVENIDA IVO JANGADA, S/N - SÃO CRISTOVÃO Município/UF: IMBAU-PR Fone/Fax:	Insc. Estadual: CEP: 84.250-000 E-Mail:
---	---

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03: 1207 SHOWS , BALLET , DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.	CNAE: 9001902
Competência: 7/2024 Local da Prestação do Serviço: IMBAU-PR Situação da NFS-e: EMITIDA Natureza da Operação: NÃO EXIGÍVEL	

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de Show artístico para a 25ª Festa do Colono - dia 25 de julho de 2024 - Show com a Banda Europa Show, com duração de 03 horas.
 N° Empenho: 4105/2024
 Processo: 3933/2024
 Dados para pagamento:
 Banco: Sicredi
 Agência: 0730
 Conta: 74665-4

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	Show	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	3,00000	1.800,00000	Sim
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não


TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN: 60.000,00	Valor Total Descontos: 0,00	Valor Total das Deduções: 0,00	Valor Líquido da NFS-e: 58.200,00	Valor Total da NFS-e: 60.000,00
-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

NFS-E Nº 129

Recebemos de JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

DATA: ____/____/____ Assinatura: _____



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DE JULIANA
GUIMARAES 04183898960 CNPJ 32.347.203/0001-45 NIRE 41807355252**

JULIANA GUIMARAES, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/09/1982, Empresária, residente e domiciliada à Avenida Jardim, 4, Contorno, CEP 84.060-140 em Ponta Grossa – PR, portadora do RG 8151734-7 SSP/PR e inscrita no CPF 041.838.989-60.

Empresária Individual sob o nome empresarial de **JULIANA GUIMARAES 04183898960**, com sede na Rua Enfermeiro Paulino, 1804, Casa, Uvaranas, CEP 84.026-050 em Ponta Grossa – PR, com inscrição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 03/01/2019, sob o NIRE 41807355252, inscrita no CNPJ nº 32.347.203/0001-45, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIA** em **SOCIEDADE EMPRESARIAL**.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Cláusula Segunda: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

Sócia	Quotas	%	Valor
JULIANA GUIMARAES	5.000	100,00	R\$ 5.000,00

Cláusula Terceira: ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL - A atividade empresarial passa para o comércio de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, prestação de serviços de sonorização e de iluminação, filmagem de festas e eventos, pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, produção musical, promoção de vendas, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina e artes cênicas, espetáculos.

Cláusula Quarta: ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO EMPRESARIAL - O endereço da empresa passa para Avenida Jardim, 4, Contorno, CEP 84.060-140 em Ponta Grossa - PR.

Cláusula Quinta: Para tanto passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL**, da referida empresa, com o teor seguinte:

JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA.

CNPJ 32.347.203/0001-45

CONTRATO SOCIAL

JULIANA GUIMARAES, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/09/1982, Empresária, residente e domiciliada à Avenida Jardim, 4, Contorno, CEP 84.060-140 em Ponta Grossa – PR, portadora do RG 8151734-7 SSP/PR e inscrita no CPF 041.838.989-60, Sócia de **JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA**, com sede na Avenida Jardim, 4, Contorno, CEP

000036

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DE JÚLIANA
GUIMARAES 04183898960 CNPJ 32.347.203/0001-45 NIRE 41807355252**

84.060-140 em Ponta Grossa - PR, com inscrição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 03/01/2019, inscrita no CNPJ nº 32.347.203/0001-45 ajusta constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

Cláusula Primeira – A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**.

Cláusula Segunda – A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede na Avenida Jardim, 4, Contorno, CEP 84.060-140 em Ponta Grossa - PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Terceira – O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 03/01/2019.

Cláusula Quarta – A sociedade terá por objeto social o comércio de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, prestação de serviços de sonorização e de iluminação, filmagem de festas e eventos, pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, produção musical, promoção de vendas, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina e artes cênicas, espetáculos.

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

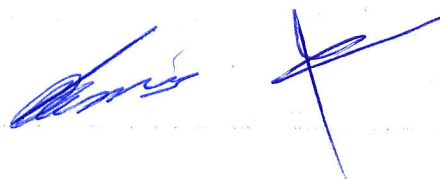
Cláusula Quinta – O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela titular, em moeda corrente do país, no presente ato.

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CAPÍTULO III

Administração



000037

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DE JULIANA
GUIMARAES 04183898960 CNPJ 32.347.203/0001-45 NIRE 41807355252**

Cláusula Sexta – Fica investida na função de administradora da sociedade limitada unipessoal a sócia única **JULIANA GUIMARAES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo da administradora, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Cláusula Sétima – A sócia única declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Oitava – A sócia única, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona – Designação de administradores não sócios:

I. Poderão ser designados administradores não sócios, em clausula especifica ou em ato separado.

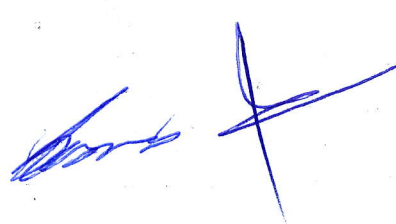
II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

Resolução das quotas da sócia única em relação à sociedade

Cláusula Decima – Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sócia única.



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DE JULIANA
GUIMARAES 04183898960 CNPJ 32.347.203/0001-45 NIRE 41807355252**

Outra ALTERNATIVA

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DA SÓCIA ÚNICA: A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento da sócia única e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO V

Da dissolução e liquidação da sociedade

Cláusula Decima Primeira – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

CAPÍTULO VI

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

Cláusula Decima Segunda – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VII

Declaração de Enquadramento

Cláusula Decima Terceira – A titular da sociedade declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta total da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

CAPÍTULO VIII


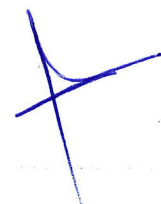

Desimpedimento

Cláusula Decima Quarta – A sócia única declara para todos os efeitos legais, que não está impedida, nos termos da lei e da **cláusula sétima** deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Cláusula Decima Quinta – Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

000039

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DE JULIANA
GUIMARAES 04183898960 CNPJ 32.347.203/0001-45 NIRE 41807355252**

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da sócia única ora presente e que a mesma assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa – PR, 23 de setembro de 2022.



Juliana Guimarães

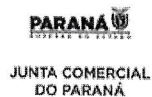




TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LEANDRO VINICIUS DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065915, registrado em 22/01/2014, inscrito no CPF nº 06149212955, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06149212955	065915	LEANDRO VINICIUS DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2022 11:40 SOB Nº 41211044648.
PROTOCOLO: 226580776 DE 26/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212699420. CNPJ DA SEDE: 32347203000145.
NIRE: 41211044648. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/09/2022.
JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), após ter realizado os respectivos estudos, declara para os devidos fins de direito como inexigível a licitação para a Contratação de Show Artístico com a Banda Europa em comemoração as Festividades de Final de Ano, que será realizado no dia 31 de Dezembro de 2024, firmando contrato com a empresa **JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.347.203/0001-45**, com sede a **Av. Jardim nº 04, Contorno, Ponta Grossa/PR**, por ser considerada Banda Show de renome regional e com preço compatível com o orçamento municipal.

Baseado na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 74, II, firma o presente.

Nova Fátima (PR), em 30 de setembro de 2024.



AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 30 de setembro de 2024.

Do: Agente de Contratação
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Visto o parecer técnico de que demonstra que a empresa **JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.347.203/0001-45**, com sede a **Av. Jardim nº 04, Contorno, Ponta Grossa/PR**, por ser considerada Banda Show de renome regional e com preço compatível com o orçamento municipal, atendendo as necessidades do município no que se refere à Contratação de Show Artístico com a Banda Europa em comemoração as Festividades de Final de Ano, que será realizado no dia 31 de Dezembro de 2024.



AGENTE DE CONTRATAÇÃO





PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2024.

OPERAÇÃO: Show artístico.

Foi a contratação acima solicitada e encaminhada ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento. Após, vieram os autos para parecer.

PARECER JURÍDICO

Para a requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, como por exemplo: aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, tudo isso realizado pela comissão permanente de licitações. Ocorre que o presente caso enquadrou-se no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, pois inexigível a licitação conforme o entendimento do agente de contratação.

Foram também verificados os preços de shows em outras localidades para demonstrar que está dentro dos parâmetros, certo que neste aspecto se torna mais vantajosa a dispensa pois pode assim buscar os melhores preços pois outra modalidade poderia aumentar os preços e ser prejudicada na técnica.

Legalmente o procedimento seguiu os parâmetros devidos. Aconselhável o evento de iniciativa não pública com a priorização da aplicação dos recursos em áreas essenciais. Destaque-se que este Departamento analisa apenas a legalidade da contratação, não adentrando ao aspecto da discricionariedade da administração para este tipo de objeto bem como na verificação técnica de tratar-se de banda de renome.

Conclusão

Diante do exposto bem como da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos torna-se dentro dos parâmetros legais a inexigibilidade, porém, trata-se a escolha da despesa um ato discricionário, sendo recomendável o impacto financeiro nestes casos, o retorno para o município e não existir pendências nos demais setores, certo que não se trata de gasto essencial, bem como a exigência com a regularidade com os órgãos sociais e fiscais, na forma da lei.

Nova Fátima - PR, 30 de setembro de 2024.


Cenilto Carlos da Silva
Advogado Municipal




Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000044

Nova Fátima (PR), 30 de setembro de 2024.

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Agente de Contratação

Prezados Senhores,

Ratifico o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, no qual a Empresa **JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.347.203/0001-45**, com sede a **Av. Jardim nº 04, Contorno, Ponta Grossa/PR**, por ser considerada Banda Show de renome regional e com preço compatível com o orçamento municipal, atendendo as necessidades do município no que se refere à Contratação de Show Artístico com a Banda Europa em comemoração as Festividades de Final de Ano, que será realizado no dia 31 de Dezembro de 2024, no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**.

Que seja remetido à publicação.
Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Publicação em	<u>02/10/24</u>
Órgão	<u>A cidade regional</u>
Edição:	<u>2585</u>
Página:	<u>6</u>

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 16/2024
	Processo Adm.: 93/2024 Data do Processo: 30/09/2024

CNPJ: 75.828.418/0001-90 **Telefone:** (43) 3552-1122
Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro
CEP: 86310-000 - Nova Fátima

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 93/2024
b) Nr. Licitação: 16/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 01/10/2024
e) Objeto da Licitação: *Contratação de Show Artístico com a Banda Europa em comemoração as Festividades de Final de Ano, que será realizado no dia 31 de Dezembro de 2024.*

Participante: JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Show com a Banda Europa - Show com a Banda Europa		1,000	SERV	85.000,00	85.000,00
Total do Participante:						85.000,00
Total Geral:						85.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 01/10/2024

Assinatura do Responsável

Publicação em 03/10/24
 Órgão a cidade regional
 Edição: 2586
 Página: 2

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



CONTRATO Nº 080/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e a empresa **JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.347.203/0001-45, com sede a Avenida Jardim nº 4, Contorno, Ponta Grossa/PR, neste ato representado por Juliana Guimarães, portador da Carteira de Identidade civil nº 8151734-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.838.989-60, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 093/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Show Artístico com a Banda Europa em comemoração as Festividades de Final de Ano, que será realizado no dia 31 de Dezembro de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Discriminação	Qtyd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Contratação de Show Artístico com a Banda Europa em comemoração as Festividades de Final de Ano, que será realizado no dia 31 de Dezembro de 2024.	01	85.000,00	85.000,00
VALOR TOTAL R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)				

- Apresentação será com um show de no mínimo 03 (três) horas.
- Os shows serão compostos da seguinte estrutura: Apresentação da Banda, sistema de sonorização, iluminação de ultima geração, instrumentos musicais, músicos e demais aparatos necessários a realização da apresentação.
- As despesas com transporte, frete, taxas e impostos ficam a cargo da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. PREÇO

4.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

4.2. FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. PRAZO DE PAGAMENTO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



4.3.1. O pagamento será realizado até o dia 30 de Dezembro de 2024.

4.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

4.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada obrigatoriamente no e-mail comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

4.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.4.3. O setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



4.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5. CESSÃO DE CRÉDITO

4.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

4.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

4.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

4.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/09/2024.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2024	30	339039

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

15.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

15.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

15.1.3. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

15.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

15.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Fátima, 01 de outubro de 2024.

ROBERTO CARLOS
MESSIAS:688798739
20

Assinado de forma digital
por ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873920

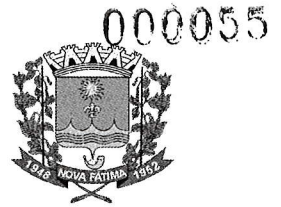

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANA GUIMARAES
Data: 03/10/2024 13:00:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA
CNPJ: 32.347.203/0001-45
CONTRATADO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Extrato de Contrato nº 080/2024
INEXIGIBILIDADE nº. 016/2024

Assinatura em: 01 de outubro de 2024

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: - JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.347.203/0001-45, com sede a Avenida Jardim nº 4, Contorno, Ponta Grossa/PR, neste ato representado por Juliana Guimarães, portador da Carteira de Identidade civil nº 8151734-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.838.989-60, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa.

OBJETO: - Show Artístico com a Banda Europa em comemoração as Festividades de Final de Ano, que será realizado no dia 31 de Dezembro de 2024.

VALOR: - R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

PRAZO VIGÊNCIA: - 31/12/2024

PRAZO EXECUÇÃO: - 31/12/2024

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicação em	<u>03/10/24</u>
Órgão	<u>A cidade regional</u>
Edição:	<u>2586</u>
Página:	<u>2</u>